



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre atualização dos valores das diárias com base e na forma da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”

O Presidente da **Câmara Municipal de Muzambinho**, no uso das atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 39, inciso II, e §2º, inciso XII, do Regimento Interno, e,

Considerando que o artigo 20 da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”, prevê que a atualização dos valores das diárias será realizada após interstício de 12(doze) meses, com a aplicação do índice IGP-M, por Portaria;

Considerando que em 9 de outubro de 2023 completou-se interstício de 12(doze) meses, impondo atualização legal, mesmo que seja deflacionária,

Resolve:

Art. 1º Com base no artigo 20 da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”, as diárias previstas no artigo 9º da mesma Lei, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que não se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 154,99** (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

II – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 278,97**(duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos);

III – quando o deslocamento for para cidades do Estado, fora das adjacências do Município, e, ainda, para outros Estados, até um raio de 300(trezentos) km, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 542,45**(quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

IV – quando o deslocamento for para cidades com distância superior a 300(trezentos) km, dentro ou fora do Estado de Minas Gerais, com distância proporcional ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

superior à da Capital, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 774,92**(setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

V – quando o deslocamento for para Brasília – DF, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 1.084,89**(mil, oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Com base no artigo 20 da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”, as diárias previstas no artigo 10 da mesma Lei, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que não se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 123,98** (cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos);

II – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 216,98**(duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos);

III – quando o deslocamento for para cidades do Estado, fora das adjacências do Município, e, ainda, para outros Estados, até um raio de 300(trezentos) km, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 433,95**(quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos);

IV – quando o deslocamento for para cidades com distância superior a 300(trezentos) km, dentro ou fora do Estado de Minas Gerais, com distância proporcional ou superior à da Capital, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 619,94**(seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos);

V – quando o deslocamento for para Brasília – DF, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 867,92**(oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 15 de dezembro de 2023

Roosevelt Pereira de Paula
Presidente

Registrada no sistema e publicada no quadro de publicações e no sítio oficial da Câmara Municipal de Muzambinho, em 15 de dezembro de 2023, por minha ordem.

Roosevelt Pereira de Paula
Presidente